



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

CÓPIA

Ofício nº 556/2026-DPL

Sapucaia do Sul, 28 de maio de 2026.

28/05/26
Camila B.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Nestor de Oliveira Bernardes
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul - RS

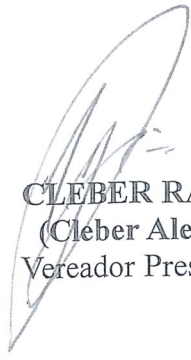
Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

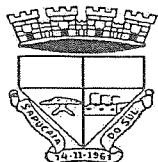
Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que "Autoriza a reposição salarial dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Sapucaia do Sul, no percentual de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove)".

PROC. nº 29.380/2026 - Origem: Executivo Municipal – Mensagem 36/2026 - Projeto de Lei do Executivo nº 026/2026, que em Sessões Plenárias Ordinárias realizadas nos dias 26 de maio de 2026, foi aprovado por unanimidade, 10 (dez) votos favoráveis, em 1ª discussão e votação e no dia 28 de maio de 2026, foi aprovado por unanimidade, 09 (nove) votos favoráveis, em 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,


CLEBER RACHEL
(Cleber Alemão)
Vereador Presidente


JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS
(Caco)
Vereador Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI MUNICIPAL .../2026

Autoriza a reposição salarial dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Sapucaia do Sul, no percentual de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Sapucaia do Sul, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; e do § 7º, art. 111 da Lei Orgânica do município de Sapucaia do Sul, com vigência a partir de 1º de maio de 2026, mediante recomposição inflacionária, no percentual de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove).

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 28 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS

(Caco)

Vereador Secretário

CLEBER RACHEL

(Cleber Alemão)

Vereador Presidente